

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: BRUNO ALVES PINTO
INSCRIÇÃO Nº. 0010
CANDIDATO AO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
QUESTÃO: 31
MATÉRIA: ROCIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão alegando que a mesma possui erros em sua formulação.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Revisando a questão percebe-se de pronto que houve erros em sua formulação, o que impede sua compreensão e conseqüente resolução. Diante disso, sugiro a anulação da mesma.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** anulando-se a questão nº 31 da prova para o cargo de Assistente Administrativo.

De Barbacena para Cipotânea, 30 de outubro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: GIOVANI DOS SANTOS MARTINS
INSCRIÇÃO Nº. 0154
CANDIDATO AO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
QUESTÃO: 01
MATÉRIA: PORTUGUÊS

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão alegando que a mesma possui erros em sua formulação

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“**RESPOSTA** – Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – O fato de o autor se inserir no texto, conforme o solicitante afirma, não destitui a característica técnica e objetiva apresentada pelo texto da prova em pauta. Existem, sim, passagens em que o autor se insere através da primeira pessoa, mas não com uma linguagem pessoal e subjetiva, como poderia sugerir a alternativa E. O vocabulário expresso no texto reflete a norma padrão, não a norma coloquial; as construções sintáticas também obedecem ao padrão formal da língua portuguesa, não ao informal. Enfim, é plenamente possível existir um texto total ou parcialmente na primeira pessoa, sem que ele deixe de ser técnico e objetivo – como é o caso deste texto da prova. Ocorreria de forma diferente, à maneira como o solicitante entende, se o texto se apresentasse numa prosa repleta de gírias, lugares-comuns, desvios da norma padrão e outras características que se ligam à informalidade e subjetividade.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Cipotânea, 30 de outubro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: GIOVANI DOS SANTOS MARTINS
INSCRIÇÃO Nº. 0154
CANDIDATO AO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
QUESTÃO: 03
MATÉRIA: PORTUGUÊS

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão alegando que a mesma possui erros em sua formulação

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“**RESPOSTA** – Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – A alternativa A é a correta para a questão 3 em função das seguintes informações: quando se afirma que “o autor se insere no texto”, tal fato se justifica pelo emprego da forma na primeira pessoa do plural (nós) em “todos possuímos...”. Ou seja, o autor não está tratando de algo distante dele, e sim, inserindo-se no texto através do uso dessa pessoa. Depois, ao afirmar que ele compartilha as mesmas experiências com os possíveis leitores do texto, não se quer dizer necessariamente – diferente do que o solicitante alega – que o autor tenha experiências empíricas, reais e concretas de espionagem, que seja ou tenha sido espião, ou algo desse gênero. “Compartilhar experiências” está sendo utilizado em sentido geral, podendo abarcar, inclusive, experiências como: saber o que é espionagem, assistir a filmes sobre espionagem, ler sobre espionagem, acompanhar noticiários envolvendo espionagens, etc. O enunciado da alternativa A não direciona a interpretação para o fato de o autor ser ou não ser um espião, ainda que não exclua essa possibilidade também. De qualquer forma, num ou noutro caso, a alternativa A continua sendo uma afirmação correta em relação ao texto.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Cipotânea, 30 de outubro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: GIOVANI DOS SANTOS MARTINS
INSCRIÇÃO Nº. 0154
CANDIDATO AO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
QUESTÃO: 31
MATÉRIA: ROCIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão alegando que a mesma possui erros em sua formulação.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Revisando a questão percebe-se de pronto que houve erros em sua formulação, o que impede sua compreensão e conseqüente resolução. Diante disso, sugiro a anulação da mesma.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** anulando-se a questão nº 31 da prova para o cargo de Assistente Administrativo.

De Barbacena para Cipotânea, 30 de outubro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: GIOVANI DOS SANTOS MARTINS
INSCRIÇÃO Nº. 0154
CANDIDATO AO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
QUESTÃO: 33
MATÉRIA: ROCIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão alegando que a mesma possui ambiguidade de resolução.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Revisando a questão, sob a ótica apresentada pelo recorrente, verifica-se que há mais de uma forma para a resolução da questão. Diante disso, sugiro a anulação da mesma.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** anulando-se a questão nº 33 da prova para o cargo de Assistente Administrativo.

De Barbacena para Cipotânea, 30 de outubro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: INÁCIO ARAÚJO COSTA
INSCRIÇÃO Nº. 0143
CANDIDATO AO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
QUESTÃO: 01
MATÉRIA: PORTUGUÊS

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão alegando que a mesma possui erros em sua formulação

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“**RESPOSTA** – Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – O fato de o autor se inserir no texto, conforme o solicitante afirma, não destitui a característica técnica e objetiva apresentada pelo texto da prova em pauta. Existem, sim, passagens em que o autor se insere através da primeira pessoa, mas não com uma linguagem pessoal e subjetiva, como poderia sugerir a alternativa E. O vocabulário expresso no texto reflete a norma padrão, não a norma coloquial; as construções sintáticas também obedecem ao padrão formal da língua portuguesa, não ao informal. Enfim, é plenamente possível existir um texto total ou parcialmente na primeira pessoa, sem que ele deixe de ser técnico e objetivo – como é o caso deste texto da prova. Ocorreria de forma diferente, à maneira como o solicitante entende, se o texto se apresentasse numa prosa repleta de gírias, lugares-comuns, desvios da norma padrão e outras características que se ligam à informalidade e subjetividade. ”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Cipotânea, 30 de outubro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: INÁCIO ARAÚJO COSTA
INSCRIÇÃO Nº. 0143
CANDIDATO AO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
QUESTÃO: 33
MATÉRIA: ROCIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão alegando que a mesma possui ambiguidade de resolução.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Revisando a questão, sob a ótica apresentada pelo recorrente, verifica-se que há mais de uma forma para a resolução da questão. Diante disso, sugiro a anulação da mesma.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** anulando-se a questão nº 33 da prova para o cargo de Assistente Administrativo.

De Barbacena para Cipotânea, 30 de outubro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: JOSE SILVERIO DE SOUZA
INSCRIÇÃO Nº. 6296
CANDIDATO AO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
QUESTÃO: 08
MATÉRIA: ROCIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão alegando que a mesma não possui resposta a ser marcada como correta.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Revisando a questão e suas alternativas, percebe-se de pronto que houve um equívoco quando da elaboração das opções de resposta, por tanto a mesma deve ser considerada anulada.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** anulando-se a questão nº 08 da prova para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

De Barbacena para Cipotânea, 30 de outubro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: PEDRO DE LEÃO CAIUBY
INSCRIÇÃO Nº. 0169
CANDIDATO AO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
QUESTÃO: 31
MATÉRIA: ROCIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão alegando que a mesma possui erros em sua formulação.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Revisando a questão percebe-se de pronto que houve erros em sua formulação, o que impede sua compreensão e conseqüente resolução. Diante disso, sugiro a anulação da mesma.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE** anulando-se a questão nº 31 da prova para o cargo de Assistente Administrativo.

De Barbacena para Cipotânea, 30 de outubro de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.